

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

***CONSELHO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO***

# **ATA**

da **902<sup>a</sup>** Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 07 / 07 / 2017  
Sessão 903 - 88

**2017**

**ATA DA 902<sup>a</sup> SESSÃO DO  
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na Sala 930, 9º andar do Prédio da Reitoria, sob a Presidência do **Professor Paulo Bayard Dias Gonçalves**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria, comigo, **Eliane de Avila Colussi**, com a presença dos Pró-Reitores: **Clayton Hillig**, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis; **Marta Bohrer Adaime**, Pró-Reitora de Graduação; **Paulo Renato Schneider**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa; **Teresinha Heck Weiller**, Pró-Reitora de Extensão; **Luiz Fernando Sangui**, Coordenador da Coordenadoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e dos Conselheiros: **Leandro Costa de Oliveira**, representante dos Professores da Classe D; **Cariza Teixeira Bohrer**, representante dos Professores da Classe C; **Isis Portoland dos Santos, Elódio Sebem e Olinto César Bassi de Araújo**, representantes da Categoria do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Regis Fabiano Santos dos Santos, Adão Antônio Pilar Damasceno, Wilson Severo da Rosa e Juliano Molinos de Andrade**, representantes dos Técnico-Administrativos em Educação; **Andreia Machado Oliveira**, representante do Centro de Artes e Letras; **Fabiane Romano de Souza Ribeiro**, representante do Centro de Educação; **César Alcides Geller**, representante do Centro de Educação Física e Desportos; **Luciane Almeri Tabaldi, Nathalie Tissot Boiaski e Ricardo Barreto da Silva**, representantes do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Eno Darci Saatkamp, Jorge Antônio de Farias e Gilberto Vilmar Kozloski**, representantes do Centro de Ciências Rurais; **Renésio Armindo Grehs e Antônio Marcos Vargas da Silva**, representantes do Centro de Ciências da Saúde; **Ney Izaguirry de Freitas Júnior, Jânia Maria Lopes Saldanha e Sérgio Rossi Madruga**, representantes do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Maurício Sperandio e Damaris Kirsch Pinheiro**, representante do Centro de Tecnologia; **Marlon Nadal Maciel**, representante do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Cristiane Cauduro Gastaldini, Renata Venturini Zampieri e Rogério Brittes da Silva**; representantes do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Roni Blume e Mônica Elisa Dias Pons**, representantes da Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins; **Lidiele Bairros**, representante do Diretório Acadêmico dos Estudantes, realizou-se a nongentésima segunda Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças compareceram à reunião trinta e três Conselheiros. Dando início à Sessão, o **Presidente Paulo Bayard Dias Gonçalves** passou à **APROVAÇÃO DA ATA N. 901<sup>a</sup>**. Em regime de votação, a **Ata N. 901<sup>a</sup>** foi **APROVADA** por unanimidade. Dando continuidade, deu posse aos seguintes Conselheiros: **Professora Nathalie Tissot Boiaski**, representante do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Professor Renésio Armindo Grehs**, representante suplente do Centro de Ciências da Saúde (recondução); e a **Professora Damaris Kirsch Pinheiro**, representante do Centro de Tecnologia (recondução). O **Presidente Paulo Bayard Dias Gonçalves** deu as boas-vindas aos novos Conselheiros, desejando que o trabalho desenvolvido tenha o melhor impacto possível na construção dos rumos da Instituição. A seguir, passou-se à leitura dos Processos em

## EXPEDIENTE

**PARECER N. 177/2017: COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – Encaminha para apreciação da Minuta de Resolução do Prêmio 40 Melhores.**

**para apreciação da Mídia de Resolução de Processo N. 183/2017: CURSO – PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO ZOOTECNIA – PROCESSO N. 183/2017: CURSO – PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO ZOOTECNIA –**  
Solicita vaga em Edital de Seleção para Professor Visitante ou Professor Visitante Estrangeiro.

1 **PROCESSO N. 184/2017: CLANDIA MAFFINI GOMES** – Solicita vaga em Edital de Seleção  
2 para Professor Visitante ou Professor Visitante Estrangeiro.  
3 **PROCESSO N. 186/2017: NELI FABIANE MOMBELLI** – Encaminha recurso referente ao  
4 Concurso Público para Professor na área de Comunicação/Comunicação Visual – Edital 037/2016.  
5 **PROCESSO N. 187/2017: DAMARIS STRASSBURGER** – Encaminha recurso referente ao  
6 Concurso Público para Professor na área de Comunicação/Comunicação Visual – Edital 037/2016.  
7 Dando continuidade, passou-se às **COMUNICAÇÕES**: O Conselheiro Leandro Costa  
8 de Oliveira manifestou-se novamente a respeito da situação que foi polêmica na reunião  
9 anterior. Disse que não queria criar nenhuma situação mais polêmica, mas se referiu à  
10 aprovação do termo de adesão que não passou neste semestre no CEPE. Acrescentou  
11 dizendo que não defende a aprovação de termo de adesão, e que sabe que ele é um  
12 contrato que é gerado a partir de um programa e isso tem prazos bastante curtos, mas  
13 simplesmente defende e torna claro talvez para alguns conselheiros que se atenham ao fato  
14 de que é uma competência do CEPE definir normas para ingresso na Instituição. Disse que  
15 tinham uma situação anterior ao SiSU que era o Vestibular e que depois aprovaram o  
16 SiSU, e houve um período de transição onde existia o programa seriado que foi extinto e  
17 nesse período de transição existia um conjunto de vagas, um percentual de vagas que era  
18 reservado ao programa seriado, onde existia um percentual para o SiSU e também existia  
19 uma cota exclusiva da UFSM, que era a cota B, a cota para deficiente. Manifestou-se  
20 dizendo que nesse sentido o SiSU oferece possibilidades para isso, para que se crie  
21 situações particulares para cada instituição, por mais rígido que possa ser o sistema.  
22 Esclareceu dizendo que o aconteceu nesse evento último foi simplesmente ao entender que  
23 a cota de deficiente foi incluída através da Lei N. 13.409, de dezembro do ano passado,  
24 não se colocou isso em discussão, e disse que ele não está ali defendendo que se tenha que  
25 aumentar vagas para deficientes ou que se tenha que decidir de uma forma ou de outra,  
26 mas julga extremamente importante que o CEPE diga isso, e não somente a Administração  
27 defina, ou ainda apenas o representante de uma comissão fique sabendo disso e discuta  
28 isso. Salientou que o evento já aconteceu, e que provavelmente no próximo evento ele não  
29 esteja mais no Conselho, por ser um representante eleito e está num prazo em prorrogação,  
30 mas entende que é uma situação que tem que ser definida pelo CEPE, e até o último  
31 evento, no ano passado, existia uma cota B da UFSM que era exclusiva, e isso era incluído  
32 no sistema, e que este ano não tem, e foi uma situação que não passou pelo Conselho.  
33 Acrescentou dizendo que houve a apresentação do Professor Jerônimo Tybusch a respeito  
34 de todo o procedimento conduzido pela PROGRAD, e que se sabe que o tempo foi mais  
35 curto, mas este processo não aconteceu. Salientou dizendo da importância de que se  
36 defina, até para respaldar qualquer ação da Administração, pois o CEPE tem essa  
37 prerrogativa de discutir e propor qualquer situação. Disse que quando se defendia o SiSU,  
38 na implantação, foi relatado que uma universidade do Rio Grande do Norte tinha uma  
39 cota, um percentual de nota, um peso a mais dado para pessoas daquela região, de forma a  
40 preservar o ingresso das pessoas daquela região. Então, salientou dizendo que existem  
41 medidas que podem ser implementadas em cada instituição, mesmo usando um  
42 procedimento que é o ENEM, e que é uma prova feita no Brasil inteiro, e o SiSU que é um  
43 procedimento também que atende a possibilidade de qualquer candidato distante  
44 concorrer. Frisou dizendo que não é essa a discussão ali, mas simplesmente a questão de  
45 que o CEPE tem que referendar tudo isso, porque a cada evento pode surgir uma situação  
46 nova. Disse que especificamente nesse evento houve uma situação nova, desde dezembro  
47 de 2016, ou seja, poderiam ter discutido isso antes, ter definido no Conselho como seria a  
48 situação a ser implementada via SiSU e, obviamente, os procedimentos administrativos  
49 seriam feitos com o aval do Conselho. Salientou dizendo que esta é uma situação que  
50 julga importante, e que está relatando isso, porque, na verdade, ficou sabendo disso e foi  
51 envolvido nisso, e disse que tem certeza que muitos dos conselheiros não tiveram essa

1 informação e talvez nem saibam que seria uma situação a ser definida por este Conselho.  
2 Disse que é apenas uma queixa, uma manifestação que faz no sentido de dar um respaldo  
3 que julga necessário para essa questão. Acrescentou dizendo que essa é uma opinião sua e  
4 não sabe até que ponto as outras pessoas podem concordar. O Presidente **Paulo Bayard**  
5 **Dias Gonçalves** manifestou-se dizendo que esse assunto já foi amplamente discutido na  
6 reunião passada, e informou que estão no momento das comunicações. Não havendo mais  
7 manifestações, colocou em apreciação a **ORDEM DO DIA**. O Conselheiro **César**  
8 **Alcides Geller** solicitou a leitura em **BLOCO** dos **Processos Ns. 156/2017, 159/2017,**  
9 **162/2017 e 163/2017**, o que foi aceito pela Plenária. Não havendo mais sugestões, passou-  
10 se então à **ORDEM DO DIA**.

11 **PROCESSO N. 190/2016:** Parecer N. 109/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
12 (Anexo à página 6). Relator: Conselheiro Olindo César Bassi de Araújo. Assunto:  
13 **CURSO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM METEOROLOGIA –**  
14 Encaminha Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia. Não  
15 houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão no qual aprova o  
16 regulamento do referido Curso foi **APROVADO** por unanimidade.

17 **PROCESSO N. 280/2016:** Parecer N. 100/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
18 (Anexo à página 7). Relatora: Conselheira Tatiana Wonsik Recompensa Joseph. Leitura:  
19 Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo. Assunto: **DEPARTAMENTO DE**  
20 **PEDIATRIA E PUERICULTURA –** Solicita abertura de Concurso Público para  
21 Professor Auxiliar na área de Ciências da Saúde, subárea: Medicina-Pediatria. Não houve  
22 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão no qual homologa o resultado do  
23 referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade.

24 **PROCESSO N. 140/2017:** Parecer N. 104/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
25 (Anexo à página 8). Relator: Conselheiro Maurício Sperandio. Assunto: **CÁSSIO DOS**  
26 **SANTOS TOMAIM –** Solicita vaga em edital de seleção para Professor Visitante ou  
27 Professor Visitante Estrangeiro. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da  
28 Comissão no qual homologa o resultado do referido Concurso foi **APROVADO** por  
29 unanimidade.

30 **PROCESSO N. 155/2017:** Parecer N. 107/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
31 (Anexo à página 9). Relatora: Conselheira Viviane Dal-Souto Frescura. Leitura:  
32 Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo. Assunto: **MARCELO BINATO –** Solicita  
33 alteração do Regime de Trabalho de 40 para 20 horas semanais. Não houve discussão. Em  
34 regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida solicitação foi  
35 **APROVADO** por unanimidade. Neste momento, foi feita a leitura em **BLOCO** dos  
36 Pareceres Ns. **156/2017, 159/2017, 162/2017 e 163/2017**

37 **PROCESSO N. 156/2017:** Parecer N. 095/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
38 (Anexo à página 10). Relator: Conselheiro César Alcides Geller. Assunto: **PAULO**  
39 **ROMEU MOREIRA MACHADO –** Requer autorização do CEPE para Avaliação de  
40 Desempenho Acadêmico para Progressão Funcional.

41 **PROCESSO N. 159/2017:** Parecer N. 096/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
42 (Anexo à página 11). Relator: Conselheiro César Alcides Geller. Assunto: **ÍTALO**  
43 **FERNANDO MINELLO –** Requer autorização do CEPE para Avaliação de  
44 Desempenho Acadêmico para Progressão Funcional.

45 **PROCESSO N. 162/2017:** Parecer N. 097/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
46 (Anexo à página 12). Relator: Conselheiro César Alcides Geller. Assunto: **MARCIA DA**  
47 **SILVA SCHMITZ –** Requer autorização do CEPE para Avaliação de Desempenho  
48 Acadêmico para Progressão Funcional da Classe de Assistente IV para Adjunto I.

49 **PROCESSO N. 163/2017:** Parecer N. 098/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
50 (Anexo à página 13). Relator: Conselheiro César Alcides Geller. Assunto: **ADRIANO**  
JOSE PEREIRA – Requer autorização do CEPE para Avaliação de Desempenho

1 Acadêmico para Progressão Funcional. Após manifestações e esclarecimentos, os  
2 Pareceres da Comissão referentes aos **Processos Ns. 156/2017, 159/2017, 162/2017 e**  
3 **163/2017** nos quais autorizam a referida avaliação foram **APROVADOS** por  
4 unanimidade.

5 **PROCESSO N. 157/2017:** Parecer N. 011/2017 da Comissão de Ensino, Pesquisa e  
6 Extensão. (Anexo às páginas 14 e 15). Relator: Conselheiro Leandro Costa de Oliveira.  
7 Assunto: **CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** – Solicita inclusão de disciplina de  
8 LIBRAS. A **Conselheira Damaris Kirsch Pinheiro** manifestou-se dizendo que essa  
9 Resolução do MEC é muito antiga, já faz mais dez anos e questionou como que a UFSM  
10 tem Curso de Licenciatura que ainda não estão adaptados a essa condição do MEC.  
11 Solicitou à Professora Martha Adaime Bohrer, Pró-Reitora de Graduação que fizesse uma  
12 avaliação de todos os cursos de licenciatura da Universidade e trouxesse a este Conselho  
13 para que se tenha essa resposta de quantos cursos ainda não têm libras. Disse que estão  
14 indo contra uma resolução federal e que ela não se sente a favor dessa situação, e que isso  
15 não pode ocorrer dentro da Instituição. O Presidente Paulo Bayard Dias Gonçalves disse  
16 que houve a disponibilização de vagas, mas acha que perderam uma época onde tinham  
17 vagas, mas não contrataram professores de Libras, e a partir de 2014 as vagas estão  
18 fechadas, inclusive para Cachoeira do Sul, tendo uma redução significativa de vagas  
19 pactuadas, 111 vagas, que teriam que ter sido liberadas, mas até o momento foram  
20 liberadas menos de 50 vagas. A Conselheira Damaris Kirsch Pinheiro disse que entende  
21 esta situação e que realmente sabe deste problema, porém, entende que o Departamento de  
22 Libras é óbvio que vai precisar de um apoio muito grande, sem dúvida nenhuma, mas  
23 mesmo assim tem que ser feito esse levantamento, e a partir daí fazer um levantamento do  
24 número de professores necessários ao departamento, e tentar negociar junto ao MEC para  
25 regularizar a situação da Universidade. Não havendo mais manifestações, o Parecer da  
26 Comissão que aprova a referida inclusão foi **APROVADO** por unanimidade.

27 **PROCESSO N. 158/2017:** Parecer N. 012/2017 da Comissão de Ensino, Pesquisa e  
28 Extensão. (Anexo às páginas 16 a 18). Relator: Conselheiro Leandro Costa de Oliveira.  
29 Assunto: **CURSO DE DESENHO INDUSTRIAL** – Encaminha alterações no Projeto  
30 Pedagógico do Curso de Desenho Industrial. Não houve discussão. Em regime de votação,  
31 o Parecer da Comissão que aprova a referida Reforma Curricular foi **APROVADO** por  
32 unanimidade.

33 **PROCESSO N. 164/2017:** Parecer N. 102/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
34 (Anexo à página 19). Relatora: Conselheira Luciane Alberi Tabaldi. Assunto: **DÉBORA**  
35 **REGINA ROBERTI** – Solicita vaga em edital de seleção para Professor Visitante ou  
36 Professor Visitante Estrangeiro. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da  
37 Comissão que aprova o referido Processo Simplificado para Professor Visitante foi  
38 **APROVADO** por unanimidade.

39 **PROCESSO N. 165/2017:** Parecer N. 103/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
40 (Anexo à página 20). Relatora: Conselheira Luciane Alberi Tabaldi. Assunto: **ROMÁRIO**  
41 **TRENTIN** – Solicita vaga em edital de seleção para Professor Visitante ou Professor  
42 Visitante Estrangeiro. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da  
43 Comissão que aprova o referido Processo Simplificado para Professor Visitante foi  
44 **APROVADO** por unanimidade.

45 **PROCESSO N. 166/2017:** Parecer N. 105/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
46 (Anexo à página 21). Relator: Conselheiro Maurício Sperandio. Assunto: **CURSO –**  
47 **PROGRAMA PG ZOOTECNIA** – Encaminha Alteração do Regulamento do Programa  
48 de Pós-Graduação em Zootecnia. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer  
49 da Comissão que aprova a atualização do referido Regulamento foi **APROVADO** por  
50 unanimidade.



1 **PROCESSO N. 167/2017:** Parecer N. 108/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
2 (Anexo às páginas 22 e 23). Relator: Conselheiro Gerson Guarez Garcia. Leitura:  
3 Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo. Assunto: **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
4 **EM EXTENSÃO RURAL** – Encaminha proposta do novo Regulamento do Programa de  
5 Pós-Graduação em Extensão Rural. Não houve discussão. Em regime de votação, o  
6 Parecer da Comissão que aprova a atualização do referido Regulamento foi **APROVADO**  
7 por unanimidade.

8 **PROCESSO N. 169/2017:** Parecer N. 101/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
9 (Anexo às páginas 24 e 25). Relator: Conselheiro Wilson Severo da Rosa. Assunto:  
10 **DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA** – Solicita abertura de Concurso Público para  
11 Professor Adjunto na área de Filosofia/Ética. Não houve discussão. Em regime de  
12 votação, o Parecer da Comissão no qual homologa o resultado do referido Concurso foi  
13 **APROVADO** por unanimidade.

14 **PROCESSO N. 178/2017:** Parecer N. 099/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
15 (Anexo à página 26). Relatora: Conselheira Tatiana Wonsik Recompenza Joseph. Leitura:  
16 Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo. Assunto: **ANAELENA BRAGANÇA DE**  
17 **MORAES** – Requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho acadêmico para  
18 Progressão Funcional da classe de Assistente IV para Adjunto I. Não houve discussão. Em  
19 regime de votação, o Parecer da Comissão que autoriza a referida avaliação foi  
20 **APROVADO** por unanimidade.

21 **PROCESSO N. 180/2017:** Parecer N. 106/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
22 (Anexo à página 27). Relator: Conselheiro Maurício Sperandio. Assunto: **MARIA**  
23 **IZABEL DE UGALDE MARQUES DA ROCHA** – Requer autorização do CEPE para  
24 avaliação de desempenho acadêmico para progressão funcional. Não houve discussão. Em  
25 regime de votação, o Parecer da Comissão que autoriza a referida avaliação foi  
26 **APROVADO** por unanimidade. Finalizando a Ordem do Dia, o **Presidente Paulo**  
27 **Bayard Dias Gonçalves** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017

SESSÃO 902 - 1109

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. **190/2016**

PARECER - 109/2017 *(Signature)*

PROCESSO DAG. N. **23081.000322/2015-96**

RELATOR – **Prof. Olinto César Bassi de Araújo**

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. **23081.000322/2015-96**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **190/2016**, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no qual o Curso Programa de Pós-Graduação em Meteorologia encaminha Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia do Centro de Ciências Naturais e Exatas - CCNE.

Após analisar se a documentação que instrui o processo está de acordo com a Resolução N. 015/2014, que regulamenta a matéria na UFSM, e observado a análise da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, como também da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso da UFSM, a Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar** o Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Meteorologia do Centro de Ciências Naturais e Exatas - CCNE.

Santa Maria, 23 de junho de 2017.

*(Signature)*  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Relator e Presidente Interino da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017

SESSÃO 302º (M)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 280/2016

PARECER – 100/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.039655/2016-96

RELATOR – Profª. Tatiana Wonsik Recompenza Joseph

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.039655/2016-96, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 280/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual o Departamento de Pediatria e Puericultura, do CENTRO DE CIENCIAS DA SAÚDE, solicita abertura de Concurso Público para Professor Auxiliar na área de Ciências da Saúde, subárea Medicina-Pediatria, para provimento de duas vagas e Regime de trabalho de 40 horas com Dedicação Exclusiva.

Para este concurso inscreveu-se apenas uma candidata. Considerando a documentação que instrui o Processo e estando todos os trâmites adequados, a Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

Q

ue o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode homologar o resultado do Concurso Público para Professor Auxiliar na área de Ciências da Saúde, subárea Medicina-Pediatria, com o seguinte resultado:

1º Lugar: Rejane Bermudes Costa Beber com nota final 8,18 (oito vírgula dezoito).

Santa Maria, 23 de junho de 2017.

Profª. Tatiana Wonsik Recompenza Joseph,  
Relator.

Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017

SESSÃO 902 - 01/06

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 140/2017

PARECER – 104/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.035116/2016-88

RELATOR – Prof. Mauricio Sperandio

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.035116/2016-88, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 140/2017, do CEPE, por meio do qual o Programa de Pós-Graduação em Comunicação **solicita vaga em edital de seleção para Professor Visitante (PV) ou Professor Visitante Estrangeiro (PVE)**.

Considerando a documentação que instrui o Processo, que está de acordo com a Resolução N. 028/2016, e com o Edital N. 197, de 14 de dezembro de 2016, a Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **pode homologar** o resultado do Processo Simplificado para Professor Visitante, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação, na área de Comunicação, cuja única candidata aprovada foi **Ana Carolina Damboriarena Escosteguy**, com nota 10,0.

Santa Maria, 23 de junho de 2017

Prof. Mauricio Sperandio,  
Relator.

Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017

SESSÃO 302 - 11/06

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO N. 155/2017

PARECER – 107/2017

PROCESSO DAG N. 23081.014598/2017-13

RELATORA – Profª Viviane Dal-Souto Frescura

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo nº. 23081.014598/2017-13, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e nº. 155/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em que Marcelo Binato **“SOLICITA ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS”**, do Departamento de Cirurgia da UFSM.

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Lei N. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução N. 004/95, de 19 de junho de 1995, a Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar** a alteração do regime de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais de Marcelo Binato.

Santa Maria, 23 de junho de 2017

Prof. Viviane Dal-Souto Frescura,  
Relatora.

Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017

SESSÃO 902º 110

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 156/2017

PARECER – 095/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.022750/2017-31

RELATOR – Prof. César Alcides Geller

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.022750/2017-31, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 156/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual Paulo Romeu Moreira Machado requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho acadêmico para Progressão Funcional.

O servidor, resumidamente, requer autorização para avaliação de desempenho referente ao período anterior ao doutorado, que concluiu em 2008. Naquele ano, progrediu para Adjunto I, em função da obtenção do título de doutor. No entanto, desde 2003 poderia ter sido avaliado por desempenho para fins de progressão.

Considerando que:

- De acordo com os pareceres 33, 35, 36, 37 e 38/2017 aprovados em plenário, o CEPE já analisou e decidiu favoravelmente sobre a recomposição da carreira dos servidores que não foram avaliados para fins de progressão funcional no período 1990 a 2010, devido à exigência de justificativa para a não obtenção de titulação que consta na Resolução N. 04/1990 da UFSM.
- O requerente teve progressão para Adjunto 1, por titulação, em 2007.
- O requerente não foi avaliado por desempenho para fins de progressão funcional no período 2003 a 2008.

A Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional de PAULO ROMEU MOREIRA MACHADO.

Santa Maria, 23 de junho de 2017.

Prof. César Alcides Geller,  
Relator.

Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017SESSÃO 802 - UMG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 159/2017

PARECER – 096/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.022739/2017-71

RELATOR – Prof. César Alcides Geller

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.022739/2017-71, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 159/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual Italo Fernando Minello requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho acadêmico para Progressão Funcional.

O servidor, resumidamente, requer autorização para avaliação de desempenho referente ao período anterior ao doutorado, que concluiu em 2010. Naquele ano, progrediu para Adjunto I, em função da obtenção do título de doutor. No entanto, desde 2006 poderia ter sido avaliada por desempenho para fins de progressão.

Considerando que:

- De acordo com os pareceres 33, 35, 36, 37 e 38/2017 aprovados em plenário, o CEPE já analisou e decidiu favoravelmente sobre a recomposição da carreira dos servidores que não foram avaliados para fins de progressão funcional no período 1990 a 2010, devido à exigência de justificativa para a não obtenção de titulação que consta na Resolução N. 04/1990 da UFSM.
- O requerente teve progressão, por titulação, para Adjunto 1 em 2010.
- O requerente não foi avaliado por desempenho para fins de progressão funcional no período 2006 a 2010.

A Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional de ITALO FERNANDO MINELLO.

Santa Maria, 23 de junho de 2017.

Prof. César Alcides Geller,  
Relator.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017  
Sessão 902º Atº

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 162/2017

PARECER – 097/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.023263/2017-96

RELATOR – Prof. César Alcides Geller

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.023263/2017-96, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 162/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual Márcia da Silva Schmitz requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho acadêmico para Progressão Funcional.

A servidora, resumidamente, requer autorização para avaliação de desempenho referente ao período anterior ao doutorado, que concluiu em 2008. Naquele ano, progrediu para Adjunto I, em função da obtenção do título de doutor. No entanto, desde 2003 poderia ter sido avaliada por desempenho para fins de progressão.

Considerando que:

- De acordo com os pareceres 33, 35, 36, 37 e 38/2017 aprovados em plenário, o CEPE já analisou e decidiu favoravelmente sobre a recomposição da carreira dos servidores que não foram avaliados para fins de progressão funcional no período 1990 a 2010, devido à exigência de justificativa para a não obtenção de titulação que consta na Resolução N. 04/1990 da UFSM.

- A requerente teve progressão, por titulação, para Adjunto 1 em 2008.

- A requerente não foi avaliada por desempenho para fins de progressão funcional no período 2003 a 2008.

A Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional de MARCIA DA SILVA SCHMITZ.

Santa Maria, 23 de junho de 2017.

Prof. César Alcides Geller,  
Relator.

Prof.º Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017

SESSÃO 902º WJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 163/2017

PARECER – 098/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.023520/2017-90

RELATOR – Prof. César Alcides Geller

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.023520/2017-90, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 163/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual Adriano José Pereira requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho acadêmico para Progressão Funcional.

O servidor, resumidamente, requer autorização para avaliação de desempenho referente ao período anterior ao doutorado, que concluiu em 2010. Naquele ano, progrediu para Adjunto I, em função da obtenção do título de doutor. No entanto, desde 2007 poderia ter sido avaliado por desempenho para fins de progressão.

Considerando que:

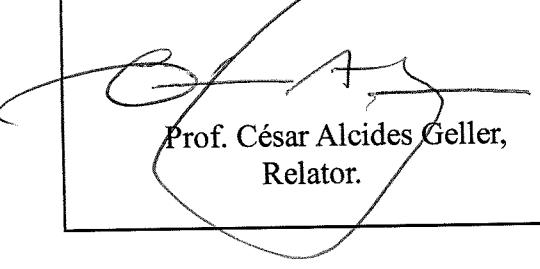
- De acordo com os pareceres 33, 35, 36, 37 e 38/2017 aprovados em plenário, o CEPE já analisou e decidiu favoravelmente sobre a recomposição da carreira dos servidores que não foram avaliados para fins de progressão funcional no período 1990 a 2010, devido à exigência de justificativa para a não obtenção de titulação que consta na Resolução N. 04/1990 da UFSM.
- O requerente teve progressão, por titulação, para Adjunto 1 em 2010.
- O requerente não foi avaliado por desempenho para fins de progressão funcional no período 2007 a 2010.

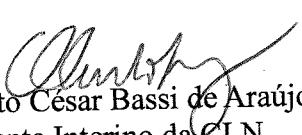
A Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional de ADRIANO JOSÉ PEREIRA.

Santa Maria, 23 de junho de 2017.

  
Prof. César Alcides Geller,  
Relator.

  
Profº. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.



**APROVADO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Em 23 / 06 / 2017  
SESSÃO 902 - CUN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - COMEPE

PROCESSO SOC. N. 157/2017

PARECER - 011/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.015326/2017-31

RELATOR – Prof. Leandro Costa de Oliveira

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.015326/2017-31, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 157/2017, do CEPE, por meio do qual o **Curso de Ciências Biológicas** solicita inclusão de disciplina de Libras.

Constam no processo:

1. Memorando n. 027/2017- CCB/CCNE, datado de 27 de março de 2017, da Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas à CLN/CCNE encaminhando a solicitação de inclusão da disciplina EDE1114 - LIBRAS I, como obrigatória no 5º semestre do curso.
2. Memorando n. 003/2017 - CCB/CCNE, datado de 10 de janeiro de 2017, da Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas a Chefe do Departamento de Educação Especial solicitando a disponibilidade de oferta da disciplina de Libras.
3. Despacho, datado de 10 de janeiro de 2017, da Chefe do Departamento de Educação Especial com "De acordo" à solicitação do item anterior.
4. Ata 179/CCB-CCNE-UFSM do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, datada de 22 de dezembro de 2016, com a deliberação pelo encaminhamento dos trâmites para inclusão da disciplina de Libras como obrigatória.
5. Programa da Disciplina EDE1114 - LIBRAS I.
6. Despacho, datado de 7 de abril de 2017, da Secretaria da Direção do CCNE à CEPE/CCNE, para análise e parecer.
7. Parecer da CEPE/CCNE, datado de 13 de abril de 2017, aprovando a inclusão da disciplina de LIBRAS I no currículo do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.
8. Despacho, datado de 8 de maio de 2017, da Secretaria da Direção do CCNE à PROGRAD, para encaminhamentos.
9. Parecer da CIAPPC, datado de 22 de maio de 2017, favorável à inclusão da disciplina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - COMEPE

PROCESSO SOC. N. 157/2017

PARECER – 011/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.015326/2017-31

RELATOR – Prof. Leandro Costa de Oliveira

de LIBRAS I como obrigatória no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

10. Ata da Reunião da CIAPPC, datada de 22 de maio de 2017, aprovando o parecer referente a solicitação deste processo.

11. Despacho, datado de 26 de maio de 2017, da CADE à PROGRAD, para encaminhamentos necessários.

12. Despacho, datado de 26 de maio de 2017, da PROGRAD ao Gabinete do Reitor, para inclusão na pauta do CEPE.

13. Despacho, de ordem, datado de 26 de maio de 2017, do Chefe do Gabinete do Reitor ao CEPE, para as providências cabíveis.

Considerando a documentação que instrui o Processo, em atendimento à solicitação do MEC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para formação de professores em nível superior em vigência, a Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **pode aprovar** a inclusão da disciplina EDE1114 - LIBRAS I, como obrigatória no currículo do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro de Ciências Naturais e Exatas.

Santa Maria, 23 de junho de 2017.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Leandro Costa de Oliveira".  
Prof. Leandro Costa de Oliveira,  
Relator e Presidente da COMEPE.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017

SESSÃO 902 - III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - COMEPE

PROCESSO SOC. N. **158/2017**

PARECER – **012/2017**

PROCESSO DAG. N. **23081.016289/2017-88**

RELATOR – **Prof. Leandro Costa de Oliveira**

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.016289/2017-88, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 158/2017, do CEPE, por meio do qual o **Curso de Desenho Industrial encaminha alterações no Projeto Pedagógico do Curso.**

Constam no processo:

1. Memorando n. 011/2017-DI/UFSM, datado de 6 de abril de 2017, da Coordenadora Substituta do Curso de Desenho Industrial ao Conselho do Centro de Artes e Letras, encaminhando alterações no Projeto Pedagógico do Curso.
2. Memorando n. 034/2016-DI/UFSM, datado de 23 de dezembro de 2016, da Coordenadora do Curso de Desenho Industrial ao Conselho do Centro de Artes e Letras, encaminhando alterações de redação do PPC.
3. Memorando n. 033/2016-DI/UFSM, datado de 23 de dezembro de 2016, da Coordenadora do Curso de Desenho Industrial ao Conselho do Centro de Artes e Letras, solicitando o cadastro de disciplinas obrigatórias.
4. Programas das disciplinas "Laboratório Profissionalizante - Superfície" (código DDI XXXX) e "Laboratório Orientado - Superfície" (código DDI XXXX).
5. Memorando s/n., datado de 27 de janeiro de 2017, da Coordenação do Curso de Desenho Industrial, Representante do NDE e Chefe do Departamento de Desenho Industrial ao Conselho do Centro de Artes e Letras, apresentando justificativa para a solicitação de inclusão de novas disciplinas.
6. Ata n. 03/2016 do Colegiado do Curso de Desenho Industrial, datada de 27 de outubro de 2016, com a aprovação das alterações propostas neste processo.
7. Parecer da CEPE-CAL, datado de 17 de abril de 2017, opinando pelo deferimento das alterações do PPC, propostas neste processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - COMEPE

PROCESSO SOC. N. 158/2017

PARECER – 012/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.016289/2017-88

RELATOR – Prof. Leandro Costa de Oliveira

8. Ata n. 579 do Conselho do Centro de Artes e Letras, datada de 25 de abril de 2017, com a aprovação do Parecer da CEPE-CAL.

9. Memorando n. 014/2017- DI/UFSM, datado de 4 de maio de 2017, da Coordenadora do Curso de Desenho Industrial à CADE/PROGRAD, encaminhando as alterações no PPC do curso.

10. Alterações no PPC, apresentadas pelas folhas 25 a 74, deste processo.

11. Parecer da CIAPPC, datado de 22 de maio de 2017, favorável à aprovação da proposta de Reforma Curricular do Curso de Desenho Industrial.

12. Ata nº 04/2017 da CIAPPC, datada de 22 de maio de 2017, com aprovação do parecer referente a este processo.

13. Despacho, datado de 26 de maio de 2017, da CADE à PROGRAD, para os encaminhamentos necessários.

14. Despacho, datado de 26 de maio de 2017, da PROGRAD ao Gabinete do Reitor, para inclusão na pauta do CEPE.

15. Despacho, de ordem, datado de 26 de maio de 2017, do Chefe do Gabinete do Reitor ao CEPE, para as providências cabíveis.

Considerando a documentação que instrui este Processo, que trata de alterações de normas de Trabalho de Conclusão de Curso e inclusão de 2 (duas) novas disciplinas que não configuram alteração de carga horária, mas uma nova possibilidade de escolha de disciplinas pelos alunos, a Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão é de

**P A R E C E R**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - COMEPE

PROCESSO SOC. N. 158/2017

PARECER – 012/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.016289/2017-88

RELATOR – Prof. Leandro Costa de Oliveira

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **pode aprovar** a Reforma Curricular do Curso de Desenho Industrial, com as alterações propostas neste processo.

Santa Maria, 23 de junho de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leandro Costa de Oliveira'.

Prof. Leandro Costa de Oliveira,  
Relator e Presidente da COMEPE.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017

SESSÃO 902º WLF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. **164/2017**

PARECER – **102/2017**

PROCESSO DAG. N. **23081.034901/2016-13**

RELATOR – **Profª. Luciane Almeri Tabaldi**

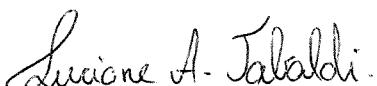
A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.034901/2016-13, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 164/2017, do CEPE, por meio do qual o Programa de Pós-Graduação em Meteorologia **solicita vaga em edital de seleção para Professor Visitante (PV) ou Professor Visitante Estrangeiro (PVE)**.

Considerando a documentação que instrui o Processo, que está de acordo com a Resolução N. 028/2016, e com o Edital N. 197, de 14 de dezembro de 2016, a Comissão de Legislações e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode aprovar o resultado final do Processo Simplificado para Professor Visitante ou Professor Visitante Estrangeiro, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Meteorologia/Centro de Ciências Naturais e Exatas, onde foi aprovado o candidato **Luca Mortarini, com nota final 10,00 (dez)**.

Santa Maria, 23 de junho de 2017

  
Profª. Luciane Almeri Tabaldi,  
Relatora.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017

SESSÃO 902 - UNIF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 165/2017

PARECER – 103/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.035099/2016-89

RELATOR – Profª. Luciane Almeri Tabaldi

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.035099/2016-89, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 165/2017, do CEPE, por meio do qual o Programa de Pós-Graduação em Geografia e Geociências **solicita vaga em edital de seleção para Professor Visitante (PV) ou Professor Visitante Estrangeiro (PVE)**.

Considerando a documentação que instrui o Processo, que está de acordo com a Resolução N. 028/2016, e com o Edital N. 197, de 14 de dezembro de 2016, a Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode aprovar o resultado final do Processo Simplificado para Professor Visitante ou Professor Visitante Estrangeiro, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia/Centro de Ciências Naturais e Exatas, onde foi aprovado o candidato **José Manoel Mateo Rodriguez, com nota final 10,00 (dez)**.

Santa Maria, 23 de junho de 2017

Profª. Luciane Almeri Tabaldi,  
Relatora.

Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017

SESSÃO 302º (M)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. **166/2017**

PARECER – **105/2017**

PROCESSO DAG. N. **23081.039527/2016-42**

RELATOR – **Prof. Mauricio Sperandio**

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.039527/2016-42, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 166/2017, do CEPE, por meio do qual o programa de Pós-Graduação em Zootecnia, do Centro de Ciências Rurais, encaminha **novo regulamento do Programa de Pós-graduação em Zootecnia**.

Considerando que o regulamento está de acordo com a Resolução N. 015/2014 da UFSM, a Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode APROVAR a atualização do Regulamento do **Programa de Pós-Graduação em Zootecnia** do Centro de Ciências Rurais da UFSM.

Santa Maria, 23 de junho de 2017.

Prof. Mauricio Sperandio,  
Relator.

Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23/06/2017

Sessão 902

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 167/2017

PARECER – 108/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.019268/2017-33

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

A Comissão de Legislação e Normas do CEPE da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo de N. 23081.019268/2017-33 da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. 167/2017, do CEPE, no qual o Curso de Pós-Graduação em Extensão Rural encaminha proposta do novo regulamento do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da UFSM.

Constam do Processo:

1 – Ata N. 27/2014 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural de 18/07/2014 com a proposta de constituição de uma comissão mista de docentes e discentes para reformular o regulamento do programa do PPGExR, acompanhada da respectiva lista de presença

2 – Portaria N. 119/2016, de 9 de setembro de 2014, designando a Comissão Temporária de Readequação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural.

3 – Ata N. 29/2014 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural de 01/12/2014 com aprovação da nominata dos membros da Comissão Temporária de Readequação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, acompanhada da respectiva lista de presença.

4 – Portaria N. 039/2015, de 15/04/2015, e 007/2016, de 06/01/2016, com a designação dos atuais membros do Colegiado do PPGExR.

5 – Ata N. 03/2016 Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural de 04/04/2016 com a aprovação do novo Regulamento do PPGExR, acompanhada da respectiva lista de presença.

6 – Regulamento do Programa composto por 25 páginas, com as reformulações para atendimento da Resolução N. 015/2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 167/2017

PARECER - 108/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.019268/2017-33

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

7 – Parecer da CLN do CCR, em 02/06/2016, com aprovação do novo Regulamento do PPGExR.

8 – Parecer da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso da UFSM- CIAPPC, de 03/04/2017, favorável ao novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural.

9 -Ata N. 01/2017 da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso da UFSM- CIAPPC com a aprovação do novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, acompanhada da respectiva lista de presença

**CONSIDERANDO** a documentação que instrui o Processo, a Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão APROVE o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, vinculado ao CCR da UFSM.

Santa Maria, 23 de junho de 2017.

Prof. Gerson Guarez Garcia,  
Relator.

Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017

SESSÃO 902<sup>o</sup> (II)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 169/2017

PARECER – 101/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.037055/2016-93

RELATOR – TAE Wilson Severo da Rosa

Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.037055/2016-93, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 169/2017, do CEPE que solicita **“ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS PARA PROFESSOR ADJUNTO A, NÍVEL 1, NA ÁREA DE FILOSOFIA SUBÁREA ÉTICA”** do Departamento de Filosofia do Centro de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Federal de Santa Maria.

Considerando toda a documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução N. 030/2013 e com Edital N. 186, de 2 de dezembro de 2016/UFSM, tendo cinquenta e oito inscrições homologadas e 20 candidatos presentes no ato da instalação do Concurso, a Comissão de Legislações e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** o resultado do **“CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A, NÍVEL 1, ÁREA DE FILOSOFIA SUBÁREA ÉTICA”** do Departamento de Filosofia do Centro de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Federal de Santa Maria, no qual foram aprovados os seguintes candidatos:

**1º lugar: Vilmar Debona, com nota final 9,31 (nove vírgula trinta e um);**

**2º lugar: Juliana Oliveira Missaggia, com nota final 8,07 (oito vírgula zero sete);**

**3º lugar: Eduardo Vicentini de Medeiros, com nota final 8,04 (oito vírgula zero quatro);**

**4º lugar: Daniel Simão Nascimento, com nota final 8,02 (oito vírgula zero dois);**

**5º lugar: Letícia Machado Spinelli, com nota final 7,79 (sete vírgula setenta e nove) e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 169/2017

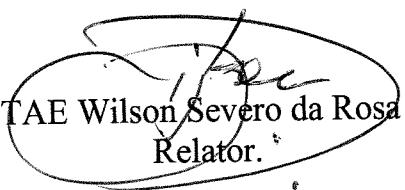
PARECER – 101/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.037055/2016-93

RELATOR – TAE Wilson Severo da Rosa

**6º lugar: Juliele Maria Sievers, com nota final 7,60 (sete vírgula sessenta).**

Santa Maria, 23 de junho de 2017.

A handwritten signature of TAE Wilson Severo da Rosa, enclosed within an oval shape. The signature is fluid and cursive.

TAE Wilson Severo da Rosa  
Relator.

A handwritten signature of Prof. Olinto César Bassi de Araújo, written in cursive script.

Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017

SESSÃO 802<sup>o</sup> UN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 178/2017

PARECER - 099/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.024635/2017-00

RELATOR - Prof<sup>a</sup>. Tatiana Wonsik Recompenza Joseph

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.024635/2017-00, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 178/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual Anaelena Bragança de Moraes requer autorização do CEPE para **avaliação de desempenho acadêmico para Progressão Funcional** da classe de Assistente IV para Adjunto I.

A servidora obteve progressão por titulação em 2007 e solicita recomposição segundo a progressão horizontal por tempo de serviço, mediante **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO** de acordo com a Resolução N. 004/1990.

Considerando que:

- De acordo com os Pareceres Ns. 33, 35, 36 e 38/2017, aprovados em plenário, o CEPE já analisou e decidiu favoravelmente sobre a recomposição da carreira dos servidores que não foram avaliados para fins de progressão funcional no período 1990 a 2010, devido à exigência de justificativa para a não obtenção de titulação que consta na Resolução N. 004/1990 da UFSM.
- A requerente não foi avaliada por desempenho para fins de progressão funcional no período de 2005 a 2007.

A Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão funcional, de Anaelena Bragança de Moraes.

Santa Maria, 23 de junho de 2017.

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Wonsik Recompenza Joseph,  
Relator.

Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 06 / 2017

SESSÃO 902ª UN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 180/2017

PARECER – 106/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.024904 /2017-20

RELATOR – Prof. Mauricio Sperandio

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.024904/2017-20, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 180/2017, do CEPE, por meio do qual a **Professora Maria Izabel de Ugalde Marques da Rocha** requer decisão referente à progressão funcional docente.

A servidora requer autorização para avaliação de desempenho para classe de Adjunto I referente a um período anterior à obtenção do título de doutorado, que concluiu em 2006. No entanto, desde 2004 poderia ter sido avaliada para fins de progressão.

Considerando:

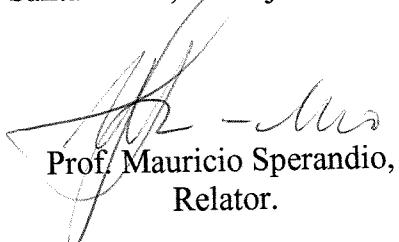
- O Parecer N. 150/2010 do CEPE, em que deverão ser admitidos todos os pedidos de avaliação que tenham sido feitos pelos servidores, independentemente de apresentação das justificativas exigidas na Portaria N. 457/87 e Resolução N. 04/1990 do UFSM; e,
- as decisões anteriores deste conselho nas reuniões de n. 900 e 901 sobre casos semelhantes.

A Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

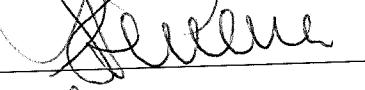
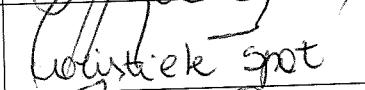
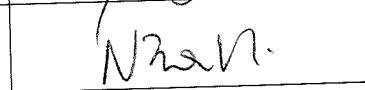
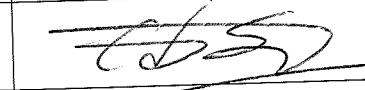
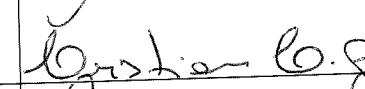
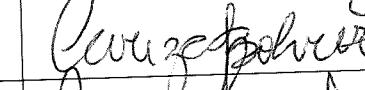
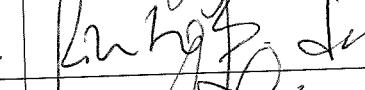
que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, de período anterior à conclusão do doutorado, de **Maria Izabel de Ugalde Marques da Rocha**.

Santa Maria, 23 de junho de 2017.

  
Prof. Mauricio Sperandio,  
Relator.

  
Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Presidente Interino da CLN.

1 Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane de Avila Colussi, lavrei a presente ata que vai  
2 assinada por mim e pelos conselheiros.

Eliane de Avila Colussi	
Patrícia M. Póvoa	 M. P. P. 2012
Júliana Carvalho Guedes	
Eliane de Sáto Frusara	
Luciane A. Tabaldi	
Patrícia M. Póvoa	
Glaucia R. Oler	
Christina	
Paula	
Reinaldo	
Adriana	
Agêlio Bittar	
Isaure Júnia Schmitz	
Patrícia	
Mariângela Mazzoni	
Rafael F. Ilmagan	
Cláudio Corte de Oliveira	
Carrie Bodditz	
J. P. M. P.	

1 Continuação presença Conselheiros.

Liaiana Solido de Moraes